FÓRUM TOCANTINENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Comunicado da Comissão Eleitoral nº 02/2026

Assunto: afastamento da Comissão Eleitoral e situação do processo de eleição da Coordenação Colegiada do FTCBH, mandato 2026-2028

Prezados (as) representantes dos Comitês integrantes do Fórum,

A Comissão Eleitoral constituída na Assembleia Ordinária de 14 de outubro de 2026 para conduzir a eleição da Coordenação Colegiada do Fórum Tocantinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FTCBH) comunica que seus integrantes decidiram não permanecer nas funções. A decisão decorre, sobretudo, do teor de mensagens recebidas nos últimos dias, algumas com expressões desrespeitosas e até ofensivas dirigidas às integrantes, o que retirou as condições de serenidade e de imparcialidade que a condução do pleito exige. O afastamento produz efeitos a partir desta data e não invalida os atos praticados pela Comissão enquanto esteve no exercício de suas atribuições.

Divergências sobre o processo eleitoral devem ser apresentadas pelos canais oficiais e na forma prevista no edital, por meio de impugnação, defesa ou recurso fundamentados (itens 5, 7 e 13). A crítica aos atos da Comissão é legítima; o ataque pessoal a seus integrantes não é.

Como a composição da Comissão é aprovada pela Plenária (item 4.1 do edital, que remete ao art. 24, § 1º, do Regimento Interno), cabe à Plenária designar nova Comissão. Até que isso ocorra, as questões urgentes podem ser resolvidas pela Presidência ad referendum, nos termos do art. 28 do Regimento Interno e do item 14.2 do edital. Por esse motivo, as considerações a seguir têm caráter de orientação: os pedidos pendentes serão decididos por quem vier a conduzir o processo, com recurso à Plenária (item 7.5).

Existe um único instrumento convocatório, o Edital de Convocação nº 001/2026. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.167, de 21 de outubro de 2026, ele foi republicado para correção no Diário Oficial nº 7.172, de 28 de outubro de 2026, com alterações no direito a voto, nos requisitos de candidatura, na documentação exigida e no cronograma. O texto republicado substituiu o anterior e é o que rege o pleito. A data de 11 de novembro de 2026, prevista na versão de 21 de outubro, ficou sem efeito, e a eleição

está marcada para 25 de novembro de 2026, conforme o cronograma do item 12.1. A republicação com abertura de novos prazos segue, por analogia, o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual modificações no edital implicam nova divulgação na mesma forma da inicial e o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

A substituição do texto, porém, não apaga os atos praticados de boa-fé enquanto vigorava a versão anterior. A chapa que encaminhou sua documentação em 26 de outubro de 2026, dentro do prazo então vigente, não pode ser prejudicada por uma alteração posterior a que não deu causa. Também é certo que nenhuma chapa tem, neste momento, inscrição definitiva: tanto a versão original (itens 4.2, I, e 5.4) quanto a republicada (itens 6.1 e 6.2) estabelecem que a inscrição formal é recebida pela Comissão após sua instalação na reunião eleitoral, como determina o art. 24, § 3º, do Regimento Interno. Os envios anteriores à reunião valem, portanto, como pré-inscrição. Se faltar algum documento exigido pelo item 3.4 do texto republicado, a solução prevista é a diligência de complementação no prazo único de um dia útil (item 6.3), e não o cancelamento da chapa.

Esse entendimento se apoia nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da boa-fé, previstos no art. 2º, caput e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 9.784/1999, que também orienta a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza e segurança aos interessados (inciso IX). Embora essa lei regule o processo administrativo federal, o Superior Tribunal de Justiça admite sua aplicação subsidiária quando não há norma local específica (Súmula 633), e o Fórum pode utilizá-la por analogia, como autoriza o art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Quanto aos pedidos em que integrantes das chapas questionam a tempestividade da inscrição da chapa concorrente, inclusive o pedido de cancelamento de inscrição, os registros anexos mostram que cada chapa enviou sua documentação dentro do prazo da versão do edital vigente no momento do envio: a primeira em 26 de outubro de 2026, às 20h51, e a segunda em 6 de novembro de 2026, às 16h52, último dia da pré-inscrição prevista no texto republicado. Na avaliação desta Comissão, não há intempestividade em nenhum dos casos. Esses pedidos devem ser processados como impugnação de chapa,

nos termos do item 7, com comunicação à chapa impugnada, prazo de defesa (item 7.3) e decisão fundamentada.

No texto republicado, o item 8.1 indica a eleição em 18 de novembro de 2026, enquanto o cronograma do item 12.1 indica 25 de novembro de 2026. Trata-se de erro material, pois o recurso à Plenária pode ser interposto até 19 de novembro, o que torna impossível a eleição no dia 18. Há ainda divergência entre os prazos contados em dias úteis nos itens 5.3 e 7.2 e as datas do cronograma para a impugnação do edital e a impugnação de chapa. Recomenda-se publicar errata no Diário Oficial do Estado, pela mesma via do edital, para confirmar a data de 25 de novembro de 2026 e compatibilizar as datas, respeitada a antecedência mínima de sete dias da convocação (item 8.3, que remete ao art. 11, § 3º, do Regimento Interno).

Diante do exposto, a Comissão submete à Plenária os seguintes encaminhamentos:

I - designar nova Comissão Eleitoral, composta por três membros não elegíveis (item 4.1), e, até essa designação, admitir que a Presidência resolva os atos urgentes ad referendum (art. 28 do Regimento Interno);

II - publicar errata do item 8.1 e, se necessário, retificar o cronograma, conforme o item 12.2;

III - comunicar às chapas que a inscrição formal será confirmada na reunião eleitoral e conceder diligência para complementação dos documentos do item 3.4, quando for o caso (item 6.3);

IV - decidir os pedidos de impugnação com garantia de defesa e recurso, nos termos dos itens 7.3 a 7.6;

V - registrar todas as decisões em ata e divulgá-las aos Comitês pelos canais oficiais (item 13.3).

A Comissão agradece aos Comitês que colaboraram com o processo e coloca à disposição da Coordenação do Fórum todo o acervo documental, incluindo os e-mails recebidos, os documentos das chapas e os registros de comunicação.

FÓRUM TOCANTINENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Palmas/TO, 11 de novembro de 2026.

MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO
Data: 11/11/2026 15:14:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANAIR PEREIRA DA SILVA

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANAIR PEREIRA DA SILVA
Data: 12/11/2026 07:53:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIBÂNIA FERREIRA DE FARIA BUCAR

Integrantes da Comissão Eleitoral do FTCBH

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIBANIA FERREIRA DE FARIA BUCAR
Data: 11/11/2026 18:59:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÓRUM TOCANTINENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Anexo: registros de recebimento das inscrições das chapas



Figura 1. E-mail de inscrição recebido em 26/10/2026, às 20h51.

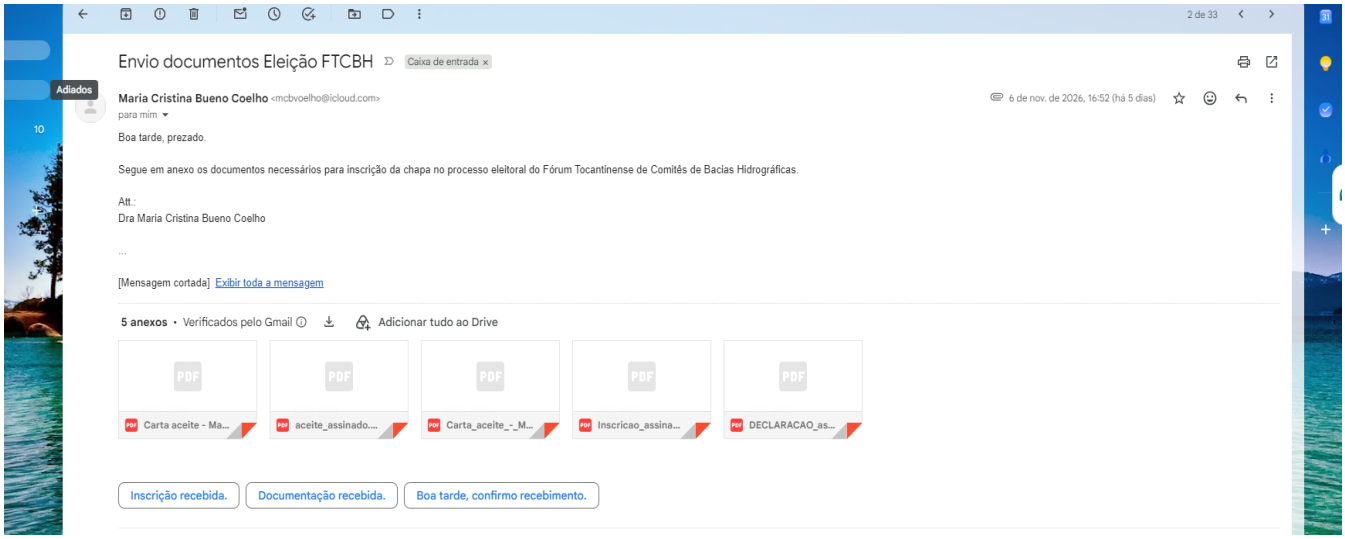


Figura 2. E-mail com documentos de inscrição recebido em 06/11/2026, às 16h52.